



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na Rua Padre Reis, 84, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sidinei Resende Paiva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 49/2026, na forma eletrônica, Processo Administrativo nº 91/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **HDR LICITA PRIME**, CNPJ nº 64.029.957/0001-43, com sede na Av. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 92, Bairro Centro, São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35945-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.729, de 09 de julho de 2024, Decreto Municipal nº 4.733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UN	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	00000029772-ABACAXI PÉROLA - ABACAXI PÉROLA, de primeira qualidade, in natura, gráudo, intacto e sem apresentar podre na casca.	MEGA EMPORIO	100	UN	3,8	380,00
2	00000022969-ABÓBORA MORANGA: FRESCA - ABÓBORA MORANGA: fresca, apresentando coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, típica da	MEGA EMPORIO	400	KG	2	800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	variedade. Não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.					
3	00000022970-ABOBRINHA MENINA VERDE, LISA - ABOBRINHA MENINA VERDE, lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	MEGA EMPORIO	150	KG	2,6	390,00
4	00000022971-ACHOCOLATADO EM PÓ - ACHOCOLATADO EM PÓ, alimento achocolatado com vitaminas e minerais, com sabor, cor e odor característicos. Embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 400 gramas com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Sachê: 400g.	ESPECIALI	500	SACHÊ	3,6	1.800,00
5	00000022973-AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE - AÇÚCAR CRISTAL, de primeira qualidade, sem umidade, cor clara características e sem nenhum tipo de sujeira. Pacote 05 Kg (validade mínima de 03 meses).	BRUÇUCAR	400	PCTE	13,9	5.560,00
7	00000022977-ALHO NACIONAL EXTRA, DE BOA QUALIDADE - ALHO NACIONAL extra, de boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica,	MEGA EMPORIO	130	KG	17,8	2.314,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas e em cabeça soltas e não restias; (validade mínima de 03 meses)					
8	00000022980-AMENDOIM CRU COM CASCA, DE BOA QUALIDADE - AMENDOIM cru com casca, de boa qualidade, deverá estar dentro do prazo de validade, pacote 01 kg (validade mínima de 03 meses).	PACHA	80	PCTE	14,4	1.152,00
9	00000022982-AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO - AMIDO DE MILHO - produto amiláceo, extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de glúten, caixa 01 Kg (validade mínima de 03 meses)	PACHA	50	CX	2,9	145,00
10	00000022983-ARROZ AGULHA BRANCO T1, POLIDO, LONGO, FINO - ARROZ AGULHA BRANCO T1, polido, longo, fino, sem sujidades, presença de parasitas larvas ou bolores, pacote 05 Kg. Deverá estar dentro do prazo de validade e este não poderá ser menor que três meses. BOA QUALIDADE.	KIPRATO	1000	PCTE	16,7	16.700,00
12	00000029770-AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Nível de acidez máx. de 0,5%, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação. O produto deverá apresentar aspecto oleoso, transparente e ser de boa qualidade (não será aceito óleo misto, azeite de oliva refinado), não devem apresentar odor e nem sabor estranho, devem estar intacto, sem vazamentos. 0,5 LITRO	QUINTA DE VIANA	110	FRS	15,7	1.727,00
13	00000022986-AZEITONA VERDE, COM CAROÇO, EM CONSERVA - AZEITONA VERDE, com caroço, em conserva, embalagem de vidro,	FONTINI	80	FRS	15,84	1.267,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Frasco 500g. (validade mínima de 03 meses)					
14	00000022990-BATATA BAROA, MASSA AMARELA/CASCA LISA/ - BATATA BAROA, massa amarela/casca lisa/sem estragados/sem nervuras, de boa qualidade.	MEGA EMPORIO	200	KG	2,6	520,00
15	00000022991-BATATA INGLESA ESPECIAL TAM. MÉDIO - BATATA INGLESA ESPECIAL tam. Médio, casca lisa, se estragados e de boa qualidade	MEGA EMPORIO	1000	KG	1,6	1.600,00
16	00000029768-BATATA PALHA - BATATA PALHA: De primeira qualidade. - Íntegro e crocante. - Embalado em plástico resistente. - Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (não deverá ser menor que 3 meses). Pacote de 500 gramas.	OURO DE MINAS	300	PCTE	6,9	2.070,00
17	00000022993-BETERRABA ESPECIAL, SEM FOLHAS, PRIMEIRA - BETERRABA ESPECIAL, sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.	MEGA EMPORIO	200	KG	2,2	440,00
19	00000023003-BOLACHA SALGADA TIPO BISCOITO ÁGUA E SAL - BOLACHA SALGADA tipo biscoito água e sal (caixa de 1.500g), devidamente identificada conforme determina a legislação. (validade mínima de 03 meses)	KROKERO	200	CX	20,5	4.100,00
20	00000022997-BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA OU LEITE - BISCOITO DOCE: Tipo Maisena ou Leite devidamente identificado conforme	KROKERO	200	CX	20,5	4.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	determina a legislação, caixa 1.500g (validade mínima de 03 meses)					
22	00000029758-BISCOITO DE POLVILHO AZEDO - BISCOITO DE POLVILHO AZEDO: Contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água, sal, embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente pesando 200g. Na embalagem deverá conter rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	JEITINHO DE MINAS	200	PCTE	5,9	1.180,00
23	00000022987-BANANA PRATA DE 1ª. QUALIDADE, GRAÚDAS - BANANA PRATA de 1ª. Qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes sem despencar do cacho, e com brilho. Não enviar banana muito madura.	MEGA EMPORIO	1000	KG	2,1	2.100,00
25	00000023006-CANJQUINHA DE MILHO - CANJQUINHA de milho, de qualidade devidamente identificado conforme determina legislação. pacote 1Kg (validade mínima de 03 meses)	PACHA	300	PCTE	2,4	720,00
27	00000023015-COLORAU /COLORÍFICO; PÓ FINO, DE COLORAÇÃO - COLORAU /COLORÍFICO; Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. (Pct de 01 kg) devidamente identificado conforme determina legislação (validade mínima de 03 meses)	SINHA	30	KG	7,9	237,00
30	00000023009-CEBOLA; NACIONAL, GRAÚDA, FIRME, SEM FERIMENT - CEBOLA; nacional, graúda, firme, sem fermentos e defeito.	MEGA EMPORIO	300	KG	2,6	780,00
31	00000023010-CENOURA VERMELHA, PADRÃO UNIFORME, SEM BROTOS - CENOURA	MEGA EMPORIO	400	KG	3,7	1.480,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	VERMELHA, padrão uniforme, sem brotos, a granel, tipo grande/comum.					
35	00000023014-COCO RALADO, FINO S/ AÇÚCAR DEVIDAMENTE - COCO RALADO, fino s/ açúcar devidamente identificado conforme determina legislação, pacote 01 Kg (validade mínima de 03 meses)	MEGA EMPORIO	30	PCTE	27,9	837,00
39	00000023018-CREME DE LEITE ESTERELIZADO: DE 1ª QUALIDADE. - CREME DE LEITE ESTERELIZADO: de 1ª qualidade. acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200g. (validade mínima de 03 meses)	TRIANGULO	400	CX	2,7	1.080,00
40	00000029760-EXTRATO DE TOMATE LATA 2KG - EXTRATO DE TOMATE: extrato de tomate concentrado. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. (Lata de 2 kg). Deverá estar dentro do prazo de validade e este não poderá ser menor que três meses.	BONARE	80	LATA	24,31	1.944,80
41	00000029761-EXTRATO DE TOMATE 340G - EXTRATO DE TOMATE: extrato de tomate concentrado. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, estufamento ou abaulamento. (Sache de 340 g). Deverá estar dentro do prazo de validade e este não poderá ser menor que três meses.	COLONIAL	100	SACHÊ	2,1	210,00
43	00000023026-FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 limpo de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade predominante.	DUSPATO	900	PCTE	7,6	6.840,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Sendo permitido no Max 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. pacote 01Kg (validade mínima de 03 meses)					
44	00000023027-FEIJÃO PRETO: NOVO, TIPO 1 - FEIJÃO PRETO: Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados pacote 01Kg (validade mínima de 03 meses)	PATOSMIL	500	PCTE	5,8	2.900,00
46	00000023023-FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO: de qualidade e dentro do prazo de validade (não podendo ser menor que três meses). Devendo ser amarela, de mesa, fabricada com matérias primas sã e limpa, obtida dos grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos. pacote 01 Kg (validade mínima de 03 meses)	SINHA	400	PCTE	5,4	2.160,00
47	00000023022-FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; GRUPO SECA - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, pacote de 01 Kg (validade mínima de 03 meses)	JOPPLAN	500	PCTE	4,8	2.400,00
48	00000024919-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO; contendo farinha de trigo especial, brancos, com glúten, sem conservantes ou aditivos pacote 01 Kg (validade mínima de 03 meses)	MARGARIDA	300	KG	3,1	930,00
50	00000023028-FERMENTO QUÍMICO EM PÓ; ASPECTOS COR, ODOR - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ; aspectos cor, odor e sabor	TRIZANTE	70	LATA	7,7	539,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas. pacote 250g (validade mínima de 03 meses)					
51	00000024921-FUBÁ DE MILHO MOINHO D'ÁGUA - FUBÁ DE MILHO MOINHO D'ÁGUA; composto de 100% de grãos de milho, são e limpos, sem fermentação e sabores rançosos. Pacote 01kg (validade mínima de 03 meses)	LOREDO	300	KG	2,6	780,00
53	00000023035-IOGURTE DE BANDEJA - IOGURTE DE BANDEJA; produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias lácteas específicas. Contendo polpa de frutas. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em frascos plásticos (NÃO SERÃO ACEITOS IOGURTE TIPO “CHUPETINHA” ou bebida láctea). Não serão permitidas embalagens danificadas e fora do prazo de validade ou com validade próxima ao vencimento. (06 unidades sendo o pote de 90 ml)	PULSI	5000	UN	7,6	38.000,00
55	00000023036-LARANJA PERA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS - LARANJA PERA; de primeira qualidade, frescas, tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade,	MEGA EMPORIO	1000	KG	2,9	2.900,00
57	00000024922-LEITE DE VACA: TIPO C, UHT - LEITE DE VACA: TIPO C, UHT, INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PAK não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da	ITALAC	3000	L	5,2	15.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	data de entrega do produto, embalagem 01 litro					
60	00000023044-LIMÃO GALEGO; FRESCO, FRUTOS COM 60 A 70% - LIMÃO GALEGO; fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MEGA EMPORIO	50	KG	10,55	527,50
62	00000023047-MACARRÃO CORTADO; SEM SUJIDADES - MACARRÃO CORTADO; sem sujidades, presenças de parasitas, larvas ou bolores. (Pct de 01 kg). (validade mínima de 03 meses)	RENATA	600	KG	4,9	2.940,00
63	00000023048-MACARRÃO ESPAGUETE; SEM SUJIDADES, PRESENÇAS - MACARRÃO ESPAGUETE; sem sujidades, presenças de parasitas, larvas ou bolores. (Pct de 01 kg). (validade mínima de 03 meses)	DON SAPORE	800	KG	5,9	4.720,00
64	00000023049-MACARRÃO TIPO PARAFUSO; SEM SUJIDADES - MACARRÃO TIPO PARAFUSO; sem sujidades, presenças de parasitas, larvas ou bolores. (Pct de 01 kg). (validade mínima de 03 meses)	DON SAPORE	400	KG	5,9	2.360,00
65	00000023051-MAMÃO; DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA - MAMÃO; de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MEGA EMPORIO	500	KG	3,6	1.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

66	00000024925-MAÇÃ NACIONAL - MAÇÃ NACIONAL; de primeira in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	MEGA EMPORIO	1000	KG	7,9	7.900,00
68	00000026861-MANTEIGA COM SAL - MANTEIGA COM SAL - Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g. Não serão permitidas embalagens danificadas e fora do prazo de validade ou com validade próxima ao vencimento.	CRISTAULAT	200	KG	19,6	3.920,00
70	00000023054-MARGARINA VEGETAL COM SAL; COR, ODOR - MARGARINA VEGETAL COM SAL; Cor, odor e sabor próprio sem ranço; consistência característica e aspecto homogêneo, sem apresentar mofo na superfície ou “aspecto derretido”. (Pote de 1 kg) (Não serão aceitos potes danificados (validade mínima de 03 meses) MARGARINA VEGETAL COM SAL; Cor, odor e sabor próprio sem ranço; consistência característica e aspecto homogêneo, sem apresentar mofo na superfície ou “aspecto derretido”. (Pote de 1 kg) (Não serão aceitos potes danificados (validade mínima de 03 meses)	CLAYBOM	200	KG	12,58	2.516,00
71	00000024926-MELANCIA - MELANCIA; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	MEGA EMPORIO	1500	KG	1,99	2.985,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
73	00000029762-MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 2KG - MILHO VERDE EM CONSERVA: simples, grãos inteiros, imerso em liquido, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. (Lata de 2 kg) Deverá estar dentro do prazo de validade e este não poderá ser menor que três meses.	MINAS MAIS	80	LATA	30,2	2.416,00
74	00000029763-MILHO VERDE EM CONSERVA 170G A 280G - MILHO VERDE EM CONSERVA: simples, grãos inteiros, imerso em liquido, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em sache ou lata, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. (Lata ou sache de 170 a 280g) Deverá estar dentro do prazo de validade e este não poderá ser menor que três meses.	MINAS MAIS	100	SACHÊ	3,5	350,00
75	00000023057-MILHO DE CANJICA; TIPO 1, CONTENDO 80% - MILHO DE CANJICA; tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais pacote 01 Kg (validade mínima de 03 meses)	PACHA	100	PCTE	3,1	310,00
76	00000023058-MILHO DE PIPOCA; TIPO 1 - MILHO DE PIPOCA; tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais. pacote 01 Kg (validade mínima de 03 meses)	PACHA	60	PCTE	4,42	265,20
77	00000023063-OVOS DE GALINHA, CLASSE A, TIPO EXTRA - OVOS de Galinha, classe A, tipo EXTRA, limpos e sem trincas.	LONGATI	600	DZ	10,6	6.360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

78	00000023061-ÓLEO SOJA REFINADO - ÓLEO SOJA REFINADO: o produto deverá apresentar aspecto oleoso, transparente e ser de boa qualidade, embalagens contendo 900 ml (não serão aceitas latas). Não apresentar odor e nem sabor estranho intacto, sem amassados, estofamentos e vazamentos. Deve conter a data de validade e a mesma não deverá estar vencida ou com prazo de validade curto. (Caixa com 20 unidades)	VILA VELHA	60	CX	149,5	8.970,00
82	00000026863-PÃO DE FORMA - PÃO DE FORMA: Pão de forma. Embalagens integras, devidamente identificadas e com prazo de validade de no mínimo três meses 500G.	DELIAS DO TRIGO	400	PCTE	8,77	3.508,00
84	00000023067-PIMENTÃO VERDE; EXTRA AA IN NATURA - PIMENTÃO VERDE; extra AA in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.	MEGA EMPORIO	50	KG	9,05	452,50
85	00000023071-POLVILHO AZEDO; 100% AMIDO DE MANDIOCA - POLVILHO AZEDO; 100% amido de mandioca azedado e seco ao sol. (Pct de 01 kg). (validade mínima de 03 meses)	DIOKA	80	PCTE	9,2	736,00
86	00000023068-PÓ DE CAFÉ: TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL - PÓ DE CAFÉ: torrado e moído, tradicional, com selo de pureza ABIC. (Pct de 500 g). Deverá estar dentro do prazo de validade e este não poderá ser menor que três meses.	K NATURAL	500	PCTE	22,2	11.100,00
94	00000023077-REPOLHO; DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME - REPOLHO; de primeira qualidade, firme, sem lesões, pesado, cor verde-	MEGA EMPORIO	150	KG	3,28	492,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	escuro para clara, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas ou verdes claras, murchas.					
95	00000023079-SAL; REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 01 KG - SAL; refinado iodado, embalagem de 01 Kg em saco plástico transparente, reforçado, atóxico. (validade mínima de 03 meses)	CINCO ESTRELA	250	KG	2,5	625,00
97	00000029765-SUCO CONCENTRADO: SABOR MARACUJÁ - SUCO CONCENTRADO, sabor maracujá, embalado em garrafas pet ou vidro de 500ml. Pasteurizado, homogeneizado, não fermentado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MAPA. Não contém glúten nem adição de água. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada ml de suco.	DA FRUTA	500	FRS	10,05	5.025,00
98	00000029766-SUCO CONCENTRADO: SABOR ABACAXI - SUCO CONCENTRADO, sabor abacaxi, embalado em garrafas pet ou vidro de 500ml. Pasteurizado, homogeneizado, não fermentado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MAPA. Não contém glúten nem adição de água. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada ml de suco.	DA FRUTA	400	FRS	6,4	2.560,00
102	00000023085-TRIGO PARA KIBE - TRIGO PARA KIBE: Embalagem de material plástico, de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Produto de	MEGA EMPORIO	40	PCTE	7,56	302,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	boa qualidade, pacote 500g (validade mínima de 03 meses)					
103	00000029767-VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL - VINAGRE: branco de álcool. Deverá estar dentro do prazo de validade e este não poderá ser menor que três meses. 750 ML	NEVAL	50	FRS	2,62	131,00
106	00000031477-BISCOITO SALGADO TIPO SALPET - BISCOITO SALGADO SALPET: tipo salpet, identificado conforme determina a legislação (caixa de 1500g). Deverá estar dentro do prazo de validade e este não poderá ser menor que três meses.	AYMORE	200	CX	26,28	5.256,00
107	00000031478-FEIJÃO VERMELHO: NOVO, TIPO 1 - FEIJÃO VERMELHO: novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados (Pct de 1KG). Deverá estar dentro do prazo de validade e este não poderá ser menor que três meses.	LOREDO	200	KG	7,9	1.580,00
TOTAL CREDOR:		208.790,60				

1.3. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 91/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pelo(a) pregoeiro(a) conforme procedimento expresso no edital.

3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresso no edital.

3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.

8 - FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do envio da Ordem de Compra, devidamente encaminhada pela Administração. A entrega deverá ser realizada em local previamente acordado com o setor requisitante.

8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.

8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.

8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária, através de resposta no próprio e-mail.

8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.

8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

8.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.

8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações, defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves, 21 de setembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

HDR LICITA PRIME

CNPJ nº 64.029.957/0001-43

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: